



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

|  |  |
|--|--|
| <b>PROCESSO DE LICITAÇÃO SEDUC Nº</b><br>030/2022  | <b>PREGÃO ELETRONICO SEDUC Nº 018/2022</b> |
| <b>TIPO: MENOR PREÇO</b>   | <b>REGIME: MENOR PREÇO GLOBAL</b>          |
| <b>Nº. DO CERTAME NO SÍTIO <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> (sistema comprasnet)</b> |  |
| <b>ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>   |  |

## EDITAL

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ARCOVERDE PE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.470.663/0001-06, neste ato, representado pelo Gestor Senhor Antonio Rodrigues Mendes Souza, com base no Decreto Municipal 002/2008, torna público a instauração da licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **VALOR GLOBAL** em sua forma **Eletrônica**, sob o regime de execução indireta, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do Art 15, Inciso II da Lei 8666/93, regido pelas Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 002/2008 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, ainda pelo Decreto Federal 5.450/2005 e demais normas

|  |  |
|--|--|
| <b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>   | <b>Site: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> (comprasnet)</b> |
| <b>INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS</b>   | <b>Dia 10/05/2022 às 09:00h</b>  |
| <b>ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>  | <b>Dia 20/05/2022 às 11:00h</b>  |
| <b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA</b>   | <b>Dia 20/05/2022 às 12:00h</b>  |
| <b>TEMPO DE DURAÇÃO DA FASE IMINENTE DE LANCES</b>   | <b>05 (cinco) minutos</b>  |
| <b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>   | <b>HORÁRIO DE BRASÍLIA</b>   |
| <b>CODIGO DA UASG</b>  | <b>982323</b>  |
| <b>LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:</b> o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> (comprasnet) |  |

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Recomendamos aos licitantes pleiteantes a leitura atenta deste Edital.

Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no licitações-e.com.br e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

## **1. DO OBJETO E DOS ANEXOS DO EDITAL**

1.1 Constitui o objeto deste Edital promover o Registro de Preços consignado em Ata e determinas as condições para eventual, **Contratação de empresa fornecedora de software conforme especificações técnicas apresentadas, para aquisição de licença, de suporte técnico e capacitações para utilização de Sistema de Gestão Escolar, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I-A do Termo de Referência, Anexo deste Edital.

1.2.A descrição detalhada dos serviços está contida no Anexo II (Termo de Referência) deste instrumento convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

1.3.A presente licitação será exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da LC 123/06 e LC 147/14, observando-se ainda o disposto no art. 5º, §4º do Decreto Municipal nº 027/2014.

14.Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Edital e seus anexos e a descrição do sistema Comprasnet, **sempre prevalecerá o estabelecido em Edital.**

## **1. ANEXOS DO EDITAL**

**1.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório os anexos de I a V, conforme descrito abaixo:

- a) Estudo Técnico Preliminar ETP (Anexo I)
- a) Termo de Referência (Anexo II);
- b) Minuta do Contrato (Anexo III);
- c) Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - *ME ou EPP*(Anexo IV);
- d) Modelo Declaração Conjunta (anexo V )



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

Os anexos constantes no subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente Edital.

### **3. PRÉ-REQUISITOS DO LICITANTE PARA PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1. Poderão participar desse pregão quaisquer licitantes que:**

- ii.3.2. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- iii.3.1.2. Estejam devidamente credenciados perante o sistema eletrônico promovido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, através do endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). (sistema comprasnet)

#### **3.2. Não poderão concorrer neste pregão as empresas:**

- iv.3.2.1. Em consórcio;
  - v.3.2.2. Sob processo de recuperação judicial;
  - vi.3.2.3. Declaradas inidôneas, por ato do Poder Público;
  - 3.2.4. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
  - 3.2.5. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
  - 3.2.6. Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas.
- a) Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

### **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

- 4.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à realização da sessão pública do pregão eletrônico, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 4.2. A impugnação deverá ser manifestada por escrito, dirigida a pregoeira, protocolizando o original, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis, no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Arcoverde, ou por meio do e-mail [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com).
- 4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.4. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações vincularão todos os licitantes, devendo ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela pregoeiro serão divulgados no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no link correspondente a este Edital, para consulta por qualquer interessado.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os licitantes interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se acerca de seu funcionamento e regulamento, recebendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2. O credenciamento da empresa e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Arcoverde a responsabilidade por eventuais danos decorrente do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou sua desconexão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

6.1. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.1.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.1.2. Que elaborou sua proposta de maneira independente;

i.6.1.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.1.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º XXXIII, da Constituição.

6.1.5. Que não utiliza mão de obra em trabalho forçado ou degradante;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

6.2.A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como ME ou EPP sujeitará o licitante às sanções cabíveis.

## **7.DO ENVIO DA PROPOSTA**

7.1.O licitante deverá enviar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir do momento da divulgação do edital no endereço eletrônico, até a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2.As propostas deverão ser formuladas de acordo com as especificações contidas no Anexo II deste Edital.

7.3.Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.4.Nos preços propostos e nos lances deverão estar inclusos todos os custos referentes ao objeto desta Licitação tais como impostos: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução de serviços.

7.5.A apresentação da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como das discriminadas abaixo:

7.5.1.Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8.DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

8.1.,A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (sistema [comprasnet](http://www.comprasgovernamentais.gov.br))

8.2. A pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

ii.8.2.1.A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- d) **Que apresentem valor superior ao estimado**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

8.3. A eventual desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

8.5. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**

## **9. DA FASE DE LANCES**

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

9.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

9.9. No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, automaticamente, e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). (sistema comprasnet )

9.10. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

9.11. Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

9.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio da funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

10.2.1. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pela pregoeira.

10.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.4. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

11.1.O atendimento das condições de habilitação será verificado por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), cabendo ao licitante detentor do menor preço apresentar os documentos especificados abaixo.

11.2.Os documentos abaixo relacionados que não estejam contemplados no SICAF deverão ser encaminhados por sistema eletrônico, através da função “Enviar Anexo”, no prazo de 01 (uma) hora, após solicitação, via *chat*, da pregoeira.

**11.3.Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:**

**11.3.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a)Pessoa física: Cédula de identidade

b)Empresa individual: registro na junta comercial

c)Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial.

d)Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial.

e)Sociedade por ações: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício.

f)Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g)Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**11.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b)Se pessoa física, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c)Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

d)Certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

e)Certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

f)Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

g) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### **11.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentação de um ou mais atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado para todos os lotes, que comprove que a licitante já prestou ou está prestando esse tipo de serviço, de maneira satisfatória e a contento, serviço ou vulto similar com o objeto da presente licitação;

### **11.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência/ concordata, ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em **processo judicial eletrônico** emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br), ou equivalente ao seu estado sede, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior 30 (trinta) dias

### **11.3.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Certidão negativa de falência/ concordata, ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br), ou equivalente ao seu estado sede.**

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional devidamente válida (considerando a data do registro do balanço), expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

d) Certidão Simplificada válida emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ;

### **11.3.6. DECLARAÇÕES EMITIDAS PELO SISTEMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**11.4. No caso da existência de certidão vencida, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos após solicitação do pregoeiro e, em original ou cópia autenticada, no endereço e prazo estabelecidos neste edital.**

11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) produção de efeito.**

11.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para habilitação e assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5.3. A pregoeira suspenderá a sessão para a regularização mencionada no subitem 11.5.1., informando via *chat* data e horário para a sua continuidade.

11.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte detentora do menor preço deverá comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, por meio do envio do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício exigível, ou do imposto de renda, onde conste a receita bruta do mesmo exercício.

11.7. Caso não seja comprovada a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante será inabilitada, ficando sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para continuidade da mesma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

11.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar os documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Após a fase de habilitação, declarado o vencedor e, se for o caso, decorrida a fase de regularização fiscal de ME/EPP, a pregoeira anunciará formalmente o início da fase recursal, abrindo prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de recorrer, com síntese de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto da Licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

12.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também via sistema eletrônico, em 03 (três) dias, que começarão a contar ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. Não serão conhecidos recursos e contrarrazões entregues por escritos ou qualquer outro meio que não o campo específico disponibilizado pelo sistema de pregão eletrônico, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ([sistema comprasnet](#))

12.6. Cabe a pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão, hipótese na qual caberá a esta a adjudicação do objeto.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 Considerada regular a proposta definitiva de preços e constatado o atendimento das exigências relativas aos documentos de habilitação, caso não haja interposição de recurso e, se houver, após a prolação de regular decisão, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor por ato do pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso.

13.2. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

13.3. Constatada a regularidade dos atos praticados durante todo o certame, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA REMESSA DE DOCUMENTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

**14.1.O original da proposta definitiva de preços e os originais ou cópias autenticadas dos documentos exigidos na fase de aceitação e/ou de habilitação deverão ser encaminhados à sede da Prefeitura Municipal de Arcoverde, localizada na Av. Cap Arlindo Pacheco de Albuquerque nº 88 Centro Arcoverde PE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.**

14.2.No caso do licitante enviar tais documentos via Correios, deverá fazê-lo por carta registrada ou Sedex, de forma que fique comprovada a data do envio dos referidos documentos, bem como seja possível rastrear a correspondência e identificar eventual extravio, sob pena de aplicação de penalidade pelo não cumprimento do prazo estipulado.

14.3.Os documentos acima referidos deverão ser apresentados de forma legível e em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de licitação, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

14.4.Não precisarão ser autenticadas as cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela internet.

14.5.As certidões, quando nada dispuserem sobre sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos 30 (Trintas) dias anteriores à data de apresentação na Prefeitura Municipal de Arcoverde.

**14.6.. Os documentos das empresas ou licitantes que não se habilitarem no referido processo, terá o prazo de 30 (trinta) dias para sua retirada, após serão incinerados.**

## **15.FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1.A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital, conforme Anexo III.

15.2.A vigência do contrato se iniciará com a sua assinatura e se estenderá por 12 (doze) meses.

**15.3. No momento de convocação para assinatura do Contrato, por ser documento essencial a comprovação da localização e autorização de funcionamento pelo Poder Público do local da sede da Licitante, ressalvada as atividades que demonstrem estarem isentas pelo Poder Público da expedição de tal documento.**

**15.4. Será apresentado no ato da assinatura do contrato, autorização ou licença, com prazo de validade em pleno vigor, junto ao fabricante ou representante legal, comprovando o direito de uso do software da solução a ser utilizado para execução do objeto. Caso a empresa seja fabricante do software, deverá fazer sua comprovação.**

15.5.A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou Aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

15.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Prefeitura Municipal de Arcoverde PE, Sala da CPL para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.7. O prazo de que trata os itens anteriores poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, mediante solicitação formal e motivada do interessado, manifestada durante a fluência do prazo inicial, desde que reconhecidas precedentes, pela Administração, as razões aduzidas.

15.8. Poderá ser acrescentada no contrato qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.9. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

15.10. Quando a empresa adjudicada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de habilitação, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor.

15.11. Após a negociação, o pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**15.12. Não será permitida em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial dos objetos desta licitação.**

#### **15.13 Observação:**

**15.13.1" As partes, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.**

**15.13.2. Desse modo, os contratos assinados de forma eletrônica são uma prática comercial rápida, eficaz e segura, sendo dotados de integridade, autenticidade e segurança, além de validade jurídica.**

## **16. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

16.3. A rescisão deste contrato poderá ser:

**I** – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**II** – Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**III** – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **17. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

17.1. A contratação deverá ser conforme especificações do Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. A nota fiscal/fatura deve vir com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte.

18.2. Sendo a nota fiscal/fatura devolvida para correção por parte da contratada, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.4. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

18.5. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 65, II, alínea “d” e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **19. DAS PENALIDADES**

19.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

19.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

**I** – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) Pelo atraso no fornecimento e/ou prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

- b) Pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1 a 10% do valor contratado ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) Pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 ou, ainda, no instrumento convocatório e não abrangida nos subitens anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

II – impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.3.A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- a) Atraso injustificado na execução do contrato;
- b) Inexecução total ou parcial do contrato.

19.4.O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 05 (cinco) dias

19.5.A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

19.6.Objetivando evitar dando ao erário, a Presidente da AESGA poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

19.7As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

19.8Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

## **20.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

20.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**

#### **Recurso Próprio**

Atividade: 12.361.1204.2.9058 – Manutenção das Atividade do Ensino Fundamental  
Elemento: 339039 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso 02

#### **Salario Educação**

Atividade: 12.361.1202.2.196 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
Elemento: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso 09

#### **Fundeb 30%**

Atividade: 12.361.1202.2.9058 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
Elemento: 339039 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso 58

20.2. Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, por instrumento adequado, o crédito e empenho para sua cobertura.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. A homologação do resultado do presente certame será divulgada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

21.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nas mesmas condições do item anterior.

21.4. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos.

21.5. Todos os horários informados nesse Edital obedecerão o Horário de Brasília (DF).

21.6. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
**Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro**  
**Arcoverde-PE**  
**CNPJ Nº 10.105.955/0001-67**

21.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Arcoverde/PE.

21.8 O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: [licitacao@arcoverde.pe.gov.br](mailto:licitacao@arcoverde.pe.gov.br), bem como no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e, ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sala da pregoeira e membros da equipe de apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos pertinentes ao processo licitatório.

Arcoverde, 03 de Maio de 2022

Pregoeira

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
*Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004*  
*Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)*  
*CNPJ: 10.105.955/0001-67*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### AQUISIÇÃO DE LICENÇA PARA SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR

#### **Introdução**

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica referentes à contratação de empresa especializada com licença e desenvolvimento de Sistema de Gestão Escolar, para fornecimento de assessoramento permanente de Equipe Educacional, com acompanhamento, monitoramento e planejamento na execução de programas, desempenhos e necessidades de cada Unidade Educacional.

#### **1. Definição da solução**

O presente instrumento tem como objetivo a realização de Processo Licitatório para futura contratação de empresa fornecedora de material tecnológico conforme especificações técnicas apresentadas, para aquisição de licença, suporte técnico e capacitações para a utilização de Sistema de Gestão Escolar, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no que tange o desenvolvimento de suas atividades na organização e acompanhamento pedagógico, possibilitando à agilização do planejamento educacional.

#### **1.1. Justificativa da necessidade da contratação**

Considerando que a Secretaria de Educação de Arcoverde, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Sabe-se que a educação é um dos serviços públicos mais relevantes e prioritários e seu fornecimento é dever do Estado e direito dos cidadãos, devendo ser ofertado de forma contínua, com presteza, eficiência e economicidade.

Na prestação dos referidos serviços o Poder Público deve observar não apenas os princípios constitucionais e normas gerais, mas toda a legislação peculiar que regem a educação nacional, que se compõe de uma gama imensa de normas, tais como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Plano Nacional de Educação, a Lei no. 11.738/08, uma infinidade de decretos federais, regulamentações expedidas pelo MEC e Secretaria Estadual da Educação, portarias do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Resoluções e Deliberações dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação, etc.

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)

CNPJ: 10.105.955/0001-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

Considerando que o aumento de nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva e equipada para o desempenho de seus trabalhos.

Considerando que nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas.

Considerando que a execução do serviço de gestão escolar e desenvolvimento pedagógico demandam um alto esforço de diversas pessoas envolvidas e que ainda assim demonstra-se uma atividade demorada e de longa execução

Desta forma a Secretaria Municipal de Educação de Arcoverde, visa através desta contratação, adquirir um meio hábil e eficaz de trabalhar os diversos aspectos de gerenciamento escolar, de forma que as ações possam ser realizadas com maior facilidade pelos pais, professores e secretariado escolar, bem como proporcionar o rápido acesso as informações das equipes de acompanhamento pedagógico na Secretaria Municipal.

Por outro lado, busca ainda a capacitação dos servidores nessa área e atendimentos para esclarecimentos constantes de todos os envolvidos.

O objetivo é tornar prática, rápida e confortavel as solicitações de matrículas dos pais ou responsáveis, uma vez que os mesmos poderam realizar isso de forma simples e informatizada por meio de instrumento on-line. Possibilitar que os professores, coordenadores e gestores possam realizar o completo acompanhamento e diversos apontamentos de cada um dos alunos matriculados na Unidade Escolar, fornecendo ainda em tempo real todos os dados necessários as diversas equipes administrativas da Secretaria Municipal, a fim de agilizar o desenvolvimento de atividades e ações voltadas a cada turma e usuario da rede municipal.

Assim sendo o Sistema de Gestão a ser implantado, possibilita e desenvolve a educação arcoverdense, frizando a agilidade e eficiencia nos atendimentos educacionais, bem como a praticidade do processo de coordenação de sala de aula.

## **1.2. Requisitos da contratação**

A contratada que atender à demanda prevista deve seguir aos seguintes tipos de requisitos técnicos.

-Prover o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações. Sendo que toda a comunicação com o sistema, seja para troca de informações entre as aplicações, seja para acesso de usuário final deverá ser criptografada (SSL/TLS).

Segue abaixo lista com requisitos técnicos necessários para os produtos a serem adquiridos.

Requisitos funcionais

1. Permitir a criação de perfis ou grupos de usuários e definição dos níveis de acesso, possibilitar o controle de níveis de acesso

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)

CNPJ: 10.105.955/0001-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

|  |  |
|--|--|
|  | <p>por perfis de usuários para cada programa ou assunto a ser trabalhado no Sistema;</p>   |
|  | <p>2. O sistema deverá disponibilizar a possibilidade de emissão de relatórios com os serviços executados, por período, com todas as ações, orientações, notificações e atividades desenvolvidas, a qualquer tempo, possibilitando à Secretaria de Educação um controle do que foi realizado por cada um dos usuários;</p> |
|  | <p>3. Prover o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações. Sendo que toda a comunicação com o sistema, seja para troca de informações entre as aplicações, seja para acesso de usuário final deverá ser criptografada (SSL/TLS);</p>   |
|  | <p>4. O sistema deverá disponibilizar uma função onde podem ser cadastrados os projetos e atividades que os professores ou Unidades Escolares estão/realizaram, a fim de que possa ser de conhecimento da equipe pedagógica, para acompanhamento e orientações precisas;</p>   |
|  | <p>5. Possibilitar ao educador a capacidade de registro de acontecimentos em sala de aula, bem como de frequências, planos de aula, atividades realizadas e acompanhamento de rendimento escolar por meio de notas e verificações de aprendizado conforme especificações da Secretaria Municipal;</p>                      |
|  | <p>6. Acesso por meio da Equipe Gestora de cada escola, bem como da Secretaria de Educação à todas as informações apresentadas pelos professores no sistema;</p>   |
|  | <p>7. A solução deve ser composta por módulos e sistemas que garantam à integração e unificação das informações, não sendo necessário, por exemplo, cadastrar escolas, alunos e professores mais que uma vez no sistema para sua utilização nos diversos recursos e processos da solução.</p>                              |
|  | <p>8. O software deverá ser acessado e compatível com pelo menos, com os principais browsers (navegadores) disponíveis no mercado, tais como Internet Explorer, Firefox, Chrome, Safari, etc.</p>  |
|  | <p>9. Controlar os usuários e as permissões de acesso</p>  |

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)

CNPJ: 10.105.955/0001-67





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

|                     |   |
|---------------------|---|
|                     | <p>aos sistemas, permitindo relacionar o usuário à um grupo de acesso e gerenciar regras como, por exemplo, a desativação de um usuário.</p>  |
|                     | <p>10. Controlar as permissões de acesso por grupo de usuários, com definições para cadastro e edição, visualização e exclusão, bem como operações específicas como, por exemplo, permissão para desativar uma matrícula.</p>   |
|                     | <p>11. Possuir recursos de auditoria para todos os recursos do sistema, permitindo identificar as operações realizadas (inserção, alteração), data, hora e minuto da alteração, usuário que alterou e os valores inseridos ou alterados.</p>  |
|                     | <p>12. Os relatórios gerados pelo sistema deverão permitir exportação para o formato PDF.</p>   |
| Requisitos externos | <p>1. Capacitação dos envolvidos nos procedimentos de alimentação de informações no sistema, com formações de apresentação do sistema;</p>  |
|                     | <p>2. Garantia de foro brasileiro;</p>  |
|                     | <p>3. Garantia de aplicabilidade da legislação brasileira;</p>  |
|                     | <p>4. Sistema deverá permitir o cadastro e a emissão de orientações técnicas, com acompanhamento via próprio sistema, e-mail ou Telefone/WhatsApp à equipe da Secretaria de Educação durante o período do contrato, válido para todos os módulos, com orientação técnica e quanto às providências e solicitações pontuais deste sistema, de forma constante e permanente, de cada programa, que possibilitam capacitar os profissionais envolvidos com a Educação, oportunizando autonomia para execução de ações, monitoramento e prestação de contas dos programas e sistemas vinculados ao MEC/FNDE.</p> |
|                     | <p>5. A empresa deverá disponibilizar suporte técnico, respondendo em até 48h (quarenta e oito horas) úteis as demandas com as devidas ações que os técnicos municipais devem executar/providenciar, esses poderão abrir chamados de suporte técnico em lugar específico sobre quaisquer dos</p>  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

programas citados anteriormente e ainda poderão optar por serem atendidos por um técnico específico.

### **2.1. Relação entre demanda prevista e a quantidade de cada item**

A Secretaria de Educação de Arcoverde atende atualmente as demandas de 30 (trinta) unidades educacionais, e contamos com diversos projetos e necessidades de desempenhos administrativos.

Em contato com profissionais responsáveis pela execução dos serviços de acompanhamento educacional chegamos à conclusão que se faz necessário a utilização de um Sistema que colabore conosco com o gerenciamento educacional, contribuindo efetivamente para melhoria da qualidade educacional.

Ressaltamos que é de fundamental importância e de urgente necessidade a supressão dessa demanda.

O Sistema que melhor atenderia a nossas demandas apresentaria os seguintes requisitos.

| <b>ÍTEM</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>UNID</b> | <b>QUANT</b> |
|-------------|---|-------------|--------------|
| 1           | Implantação e parametrização de Sistema de Gestão Escolar para Rede Municipal de Ensino com treinamento e implantação, para equipe de coordenação de operacionalização.                 | Meses       | 03           |
| 2           | Licença de uso e suporte técnico para a utilização de Sistema de Gestão Escolar, Central de vagas e Diário online do Professor após período de implantação e parametrização do sistema. | Meses       | 09           |

### **3. Pesquisa de mercado e de preço**

#### **3.1. Levantamento de mercado e Justificativa da escolha do tipo de solução a se contratar**

A pesquisa de preços resultou na lista abaixo de valores para os produtos necessários, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada. Todos os valores relacionados a demanda foram tomados por meio de cotação eletrônica verificada no Painel de Preços do Ministério da Economia e tomados como base o valor médio. Resultados com relatórios gerados pelo Painel de Compras se encontram em anexo.

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

|  |  |
|--|--|
| IDENTIFICAÇÃO DE TODAS AS SOLUÇÕES DE MERCADO E PREÇOS LEVANTADOS  |  |
| Painel de Preços (Ministerio da Economia)  |  |
| Fonte de pesquisa: <a href="https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/">https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/</a> |  |
| Periodo de Compras para Analise: entre 30 e 60 dias  |  |
| Relatório gerado: dia 21/ 03/ 2022   | Forma de pesquisa:<br>CodigoMáterial/Serviço (CATMAT);<br>Descrição; Unidade de Fornecimento |

### 3.2. Estimativa de preços;

Inicialmente, foi realizada pesquisa feita pela metodologia do “Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico: <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>”, que resultou como de fato proveitosa, visto que contemplouos itens a serem licitados.

Os resultados foram compilados na planilha de preços estimados, registrando na planilha os preços e valores obtidos. Como metodologia de apuração de preços, utilizou-se a mediana simples dos preços obtidos, excluindo-se as propostas que apresentaram valores significativamente superiores à maioria, de modo a evitar distorção no cálculo do preço médio.

Para os valores que foram elaborados utilizando cotação de mercado, para a elaboração de preço médio segue em anexo as planilhas de elaboração de calculo.

Será especificado no termo de referência os limites mínimos e máximos de aquisição dos produtos.

### 3.3. Decisão pelo parcelamento ou não da aquisição

Conforme a Lei de Licitações e a Súmula 247 do TCU, é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto de itens ou perda de economia de escala. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.

Ponderamos que o fornecimento dos produtos descritos, precisa conseguir cumprir a demanda de produtos que foram solicitados pelos profissionais que executaram os serviços.

|  |     |
|--|-----|
| É tecnicamente viável dividir a solução?     | NÃO |
| É economicamente viável dividir a solução?   | NÃO |
| Não há perda de escala ao dividir a solução? | SIM |

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

Diante da necessidade e da vantagem para a administração pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para a aquisição dos produtos em nossa demanda é a contratação de empresa fornecedora única.

#### **4. Estimativas preliminares de preços**

A tabela abaixo apresenta as unidades de medida de cada item de contratação, a quantidade estimada de bens ou serviços e o valor estimado na contratação. Em seguida, faz-se a análise crítica dos preços coletados para, ao final, definir a estimativa preliminar de preços.

| Nº | FASE  | Investimento mensal (R\$) | Investimento total (R\$) |
|----|---|---------------------------|--------------------------|
| 1. | Implantação e parametrização de Sistema de Gestão Escolar para Rede Municipal de Ensino com treinamento e implantação, para a equipe de coordenação de operacionalização, pedagógica e demais, com suporte para 7.000 alunos. | R\$ 17.000,00             | R\$ 17.000,00            |

Análise crítica dos preços coletados: A análise de preços como referenciais de investimento contou com a observação de que os valores apresentados são relativos a uma proporcionalidade mensal para a utilização do referido Sistema, mantendo a validação de sua licença, verifica-se que os valores estão correspondentes com as possibilidades de mercado.

Considerando os orçamentos levantados, entende-se que o Investimento estimado não possui risco de inexecução.

O método utilizado neste estudo para a estimativa preliminar de preço da contratação foi o levantamento mensal.

Após a extração e consolidação dos valores chegou-se aos valores referenciais abaixo. Seguem anexas a proposta de preços e os documentos que lhe dão suporte.

Estimativa preliminar de preço global para a vigência de 12 (doze) meses (R\$): **204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais).**

#### **5. Benefícios da contratação**

##### **5.1. Resultados e benefícios previstos**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)

CNPJ: 10.105.955/0001-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

| Nesta etapa são elencados os principais resultados e benefícios que se espera atingir com a aquisição dos Serviços disponibilizados do Sistema de Gestão Municipal, Execução e Controle. |   |  |
|--|---|--|
| Nº   | Resultados e benefícios esperados   | Indicador de sucesso   |
| 1.   | Adequação das unidades escolares para favorecimento da garantia e aplicabilidade das atividades educacionais. | Completa adequação e execução das atividades educativas.   |
| 2.   | Acessibilidade e agilidade na execução de projetos e desenvolvimento de atividades na Secretaria Municipal    | Condição de utilização dos recursos existentes para favorecer a formação e desenvolvimento educacional em Arcoverde. |
| 3.   | Aprimoramento e acompanhamento do processo educacional.   | Facilitação da comunicação e acompanhamento dos recursos empregados.   |
| Acompanha esse ETP, bem como o termo de referencia proveniente dele, a proposta de preços, certificado de exclusividade e demais documentos em anexo.                                    |   |  |

| <b>6. Declaração da viabilidade ou não da contratação</b>  |         |
|--|---------|
| Lista de verificação para declaração da viabilidade ou não da contratação                                  |         |
| Item do estudo técnico preliminar:   | Atende? |
| 1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada?                                       | SIM     |
| 2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional do órgão ou entidade está demonstrado? | SIM     |
| 4. A quantidade de itens está coerente com a demanda prevista?   | SIM     |
| 5. O levantamento de mercado e a análise de preços foram devidamente realizados?                           | SIM     |
| 6. A análise de cenário e escolha do tipo de solução foram devidamente justificadas?                       | SIM     |
| 7. O parcelamento da solução foi analisado e justificado, se for o caso?                                   | SIM     |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

|  |     |
|--|-----|
| 8. Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente, bem como previsão de provimento de recursos no caso de contratação que se estenda por vários exercícios no caso de serviços contínuos?  | SIM |
| 9. Os resultados esperados com a contratação foram elencados?  | SIM |
| 10. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e vantajosa para o órgão ou entidade?   | SIM |
| Em assim sendo, diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a aquisição é viável, necessária e adequada a este órgão. Além disso, convém ressaltar que o mercado já dispõe de um fornecedor capazes de oferecer a solução. |     |

**RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES:**

---

**ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA**  
Secretário de Educação

---

**SANDRO TENÓRIO DE CARVALHO**  
Setor de Compras





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

|  |
|--|
| <b>ORGÃO</b>   |
| Setor Requerente: <b>Secretaria Municipal de Educação e Esportes</b> |
| Responsável pela demanda: <b>SANDRO TENÓRIO DE CARVALHO</b>          |
| Matrícula: <b>302884</b>   |
| E-mail: <b>pmaseacompras21@gmail.com</b>                             |
| Telefone: <b>(87) 3821-9014 / 3821-1707</b>                          |

#### 1. OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a realização de Processo Licitatório para futura contratação de empresa fornecedora de software conforme especificações técnicas apresentadas, para aquisição de licença, suporte técnico e capacitações para a utilização de Sistema de Gestão Escolar, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no que tange desenvolvimento de suas atividades na organização e acompanhamento pedagógico, possibilitando a agilidade no planejamento e desenvolvimento educacional.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Secretaria de Educação de Arcoverde, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Sabe-se que a educação é um dos serviços públicos mais relevantes e prioritários e seu fornecimento é dever do Estado e direito dos cidadãos, devendo ser ofertado de forma contínua, com presteza, eficiência e economicidade.

Na prestação dos referidos serviços o Poder Público deve observar não apenas os princípios constitucionais e normas gerais, mas toda a legislação peculiar que regem a educação nacional, que se compõe de uma gama imensa de normas, tais como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Plano Nacional de Educação, a Lei nº. 11.738/08, uma infinidade de decretos federais, regulamentações expedidas pelo MEC e Secretaria Estadual da Educação, portarias do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Resoluções e Deliberações dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação, etc.

Considerando que o aumento de nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva e equipada para o desempenho de seus trabalhos.

Considerando que nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas.

Considerando que a execução do serviço de gestão escolar e desenvolvimento pedagógico demanda um alto esforço de diversas pessoas envolvidas e que ainda assim demonstra-se uma atividade demorada e de longa execução

Desta forma a Secretaria Municipal de Educação de Arcoverde, visa através desta contratação, adquirir um meio hábil e eficaz de trabalhar os diversos aspectos de gerenciamento escolar, de forma que as ações possam ser realizadas com maior facilidade pelos pais, professores e secretariado escolar, bem como proporcionar o rápido acesso as informações das equipes de acompanhamento pedagógico na Secretaria Municipal.

Por outro lado, busca ainda a capacitação dos servidores nessa área e atendimentos para esclarecimentos constantes de todos os envolvidos.

O objetivo é tornar prática, rápida e confortável as solicitações de matriculas dos pais ou responsáveis, uma vez que os mesmos poderão realizar isso de forma simples e informatizada por meio de instrumento on-line. Possibilitar que os professores, coordenadores e gestores possam realizar o completo acompanhamento e diversos apontamentos de cada um dos alunos matriculados na Unidade Escolar, fornecendo ainda em tempo real todos os

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)

CNPJ: 10.105.955/0001-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

dados necessários as diversas equipes administrativas da Secretaria Municipal, a fim de agilizar o desenvolvimento de atividades e ações voltadas a cada turma e usuário da rede municipal.

Assim sendo o Sistema de Gestão a ser implantado, possibilita e desenvolve a educação arcoverdense, frisando a agilidade e eficiência nos atendimentos educacionais, bem como a praticidade do processo de coordenação de sala de aula.

Por outro lado, busca ainda a capacitação dos servidores nessa área, uma vez que não temos no quadro de profissionais pessoal capacitado e nem em quantidade suficiente para execução dos serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência

### 3. DOS QUANTITAVOS E DAS DESCRIÇÕES

Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as especificações para a obtenção da referida licença, estão especificados no Item 5, Apêndices deste Termo de Referência, anexos e Estudo Técnico Preliminar.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto desta licitação são oriundos das seguintes Dotações Orçamentarias:

| RECURSO PRÓPRIO  |  |
|--|--|
| <b>Atividade:</b> 12.361.1204.2.9058 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental |  |
| <b>Elemento:</b> 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica         |  |
| <b>Fonte de recurso:</b> 02  |  |

| SALÁRIO EDUCAÇÃO  |  |
|---|--|
| <b>Atividade:</b> 12.361.1202.2.196 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental |  |
| <b>Elemento:</b> 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica        |  |
| <b>Fonte de recurso:</b> 09   |  |

| FUNDEB 30%   |  |
|--|--|
| <b>Atividade:</b> 12.361.1202.2.9058 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental |  |
| <b>Elemento:</b> 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica         |  |
| <b>Fonte de recurso:</b> 58  |  |

### 5. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

| ÍTEM | ESPECIFICAÇÃO   | CATSERV | UNID  | QUANT | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL    |
|------|---|---------|-------|-------|----------------|----------------|
| 1    | Implantação e parametrização de Sistema de Gestão Escolar para Rede Municipal de Ensino com treinamento e implantação, para a equipe de coordenação de operacionalização, | 26972   | Meses | 12    | R\$ 17.000,00  | R\$ 204.000,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
**Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro**  
**Arcoverde-PE**  
**CNPJ Nº 10.105.955/0001-67**

|   |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|
| pedagógica e demais, com suporte para 7.000 alunos. |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|

### COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMA PARA O SISTEMA

| <b>PARA A GESTÃO ESCOLAR O SISTEMA DEVE POSSIBILITAR;</b> |   |
|---|---|
| <b>1.</b>   | Controle Pedagógico (Secretaria de educação e escolas)  |
| <b>1.1.</b>   | Controle unificado e centralizado de alunos, professores, escolas, anos escolares e turmas.   |
| <b>1.2.</b>   | Deve possuir recursos de controle de acesso com restrições, por meio de cadastro de usuários e senhas, bem como mecanismos de recuperação automática de senhas por e-mail.  |
| <b>1.3.</b>   | Deve possuir recursos de acesso rápido as funcionalidades através de ícones de acesso ou localizador rápido de recursos do sistema, facilitando acessar as opções do sistema.   |
| <b>1.4.</b>   | Deve possibilitar a inserção de todos os dados pessoais e documentos de alunos, tais como nome, data de nascimento, sexo, estado civil, RG, CPF, SUS, ID do MEC, certidão de nascimento, naturalidade, endereço, dentro outros; ainda, inclusão de foto e laudo médico (arquivo PDF), para alunos portadores de alguma necessidade especial.  |
| <b>1.5.</b>   | Deve possuir recursos para gestão do ano letivo escolar e matrículas, tais como calendário escolar, horários de aula, matrículas e enturmações, transferências, ocorrências disciplinares, boletins e histórico escolar, cadastro de turmas, reserva de vagas, entre outros.  |
| <b>1.6.</b>   | Possibilitar o cadastramento do quadro de horários por turma, permitindo definir o professor e a disciplina que será cursada no horário e dia da semana.  |
| <b>1.7.</b>   | O processo de transferência de alunos entre as escolas da rede municipal deve ser automatizado, evitando a duplicidade de cadastros.  |
| <b>1.8.</b>   | O sistema deve possibilitar que seja efetuado múltiplas matrículas e/ou enturmações para um mesmo cadastro de aluno. Deve emitir um alerta de que o ID do MEC já existe.  |
| <b>1.9.</b>   | Possibilitar o bloqueio de alterações de notas e faltas lançadas, ao final de cada trimestre e principalmente quando o ano letivo de determinada escola estiver encerrado.  |
| <b>1.10.</b>  | Possibilitar a gestão de cadastros de cursos, séries, disciplinas, períodos de avaliação e metodologias de avaliação diferenciadas por série, ano escolar e escola, possibilitando configurar fórmulas de cálculo, notas numéricas, conceituais ou por parecer e lançar estas informações para os alunos individualmente ou por turma, conforme regimento escolar e plano político-pedagógico de cada escola da rede municipal. |
| <b>1.11.</b>  | Possibilitar o controle de turmas, podendo identificar nomenclaturas próprias, turno, horários de início e fim de aulas e intervalos e professor regente.   |
| <b>1.12.</b>  | Permitir ainda o controle do número de vagas, impedindo novas matrículas quando o número de vagas exceder ou impedindo cadastrar novas turmas até que todas as vagas das turmas de uma série ou ano escolar não tiverem sido preenchidas.   |
| <b>1.13.</b>  | Garantir o controle do saldo de vagas de cada escola, impedindo novas matrículas quando não existirem mais vagas.   |
| <b>1.14.</b>  | Possibilitar o processamento manual ou automatizado do histórico escolar a qualquer tempo, gerando os cadastros do histórico escolar, mediante notas e faltas lançadas no ano letivo, ou informadas manualmente pelo usuário (histórico avulso).  |
| <b>1.15.</b>  | Se necessário, possibilitar o controle de alunos em dependência em determinadas disciplinas, apresentando de maneira diferenciada estes alunos nos relatórios.  |

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004*  
*Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)*  
*CNPJ: 10.105.955/0001-67*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
**Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro**  
**Arcoverde-PE**  
**CNPJ Nº 10.105.955/0001-67**

- 1.16. Possibilitar o controle de servidores, professores, e demais profissionais da educação, possibilitando registrar dados funcionais como matrícula, regime de contratação/vínculo, carga horária, lotação/local de trabalho, licenças e afastamentos, faltas e atrasos, cursos, formação e registros para fins de avaliação de desempenho.
- 1.17. Possibilitar, no momento do registro de afastamentos, anexar arquivo que comprove o mesmo, em PDF.
- 1.18. Possibilitar o registro das informações obrigatórias do Educacenso/INEP/MEC referente aos dados da infra-estrutura escolar, turmas, dados pessoais e educacionais de alunos, docentes, funcionários e monitores e sua exportação automatizada de arquivos para o Educacenso, obedecendo o layout de arquivos atualizado definido pelo MEC.
- 1.19. Possibilitar a emissão da ficha cadastral do aluno com dados pessoais, endereço, matrícula e foto, com preenchimento automático pelo sistema ou impressão para preenchimento manual.
- 1.20. Possibilitar a emissão dos principais relatórios e documentos tais como: Atestado de vaga, atestado de transferência, atestado de matrícula, atestado de frequência, atestado de abandono, boletim escolar numérico, conceitual e descritivo, boletim de transferência, histórico escolar, quadro de aproveitamento da turma, entre outros.
- 1.21. Possibilitar a emissão do boletim conceitual ou descritivo do Ensino Infantil, exibindo as informações dos conceitos de cada critério avaliativo, obtidos pelo aluno em cada período, conforme regimento escolar.
- 1.22. Possibilitar a emissão do boletim escolar do Ensino Fundamental com informações da matrícula do aluno, situação no ano letivo, notas, frequência e opção para exibir demonstrativo gráfico do rendimento do aluno em relação a sua turma em cada disciplina.
- 1.23. Possibilitar a emissão de relatório que demonstre quantidade de vagas disponíveis na rede de ensino, por escola e curso, possibilitando verificar a quantidade de alunos enturmados e o saldo de vagas, bem como o volume de pedidos de matrícula efetuados de forma on-line pelos pais e responsáveis.
- 1.24. Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais sobre alunos que demonstrem:
  - Relação de alunos matriculados com nome, sexo, data de nascimento, turma e série;
  - Relação de alunos enturmados e não enturmados por escola e curso;
  - Relação de alunos que estão cursando, transferidos ou em abandono;
  - Relação das ocorrências disciplinares dos alunos com data, hora e tipo da ocorrência;
  - Demonstrativo dos alunos por turma com a frequência e nota obtida em cada disciplina;
  - Demonstrativo das notas e faltas obtidas em cada período por curso, turma, série, turno e disciplina;
- 1.25. Possibilitar a emissão do boletim para o professor, por turma, série e disciplina demonstrando as notas obtidas pelos alunos em cada período, bem como notas de exame e sua situação atual na disciplina, para uso no final do ano letivo.
- 1.26. Possibilitar a emissão de relatório, demonstrando as notas e faltas obtidas pelos alunos em cada período avaliativo e sua situação final, por turma, série e disciplina para uso no conselho.
- 1.27. Possibilitar a emissão do espelho das matrículas com a quantidade por série, turma e turno dos alunos matriculados, transferidos, remanejados, evadidos, aprovados e reprovados com percentuais e o volume de matrículas iniciais e finais para o período.
- 1.28. Possibilitar a emissão do diário de classe em branco (manual) ou já preenchido, com a relação dos alunos da turma e áreas para registro da frequência, notas de avaliações, registro de

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004*

*Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)*

*CNPJ: 10.105.955/0001-67*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
**Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro**  
**Arcoverde-PE**  
**CNPJ Nº 10.105.955/0001-67**

anotações de conteúdos, avaliações, observações e espaço para assinatura do professor e diretor e capa, para o arquivo da secretária da escola.

**1.29.** Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais sobre servidores/professores que demonstrem:

- Relação nominal de professores por escola com função e lotação;
- Relação nominal de servidores com carga horária total, disponível e alocada;
- Relação nominal de professores e as disciplinas que lecionam para cada turma;
- Relação de faltas e atrasos dos servidores.

**1.30.** Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais diversos que demonstrem:

- Relação geral de escolas com descrição, endereço e telefone de contato;
- Relação geral da situação dos anos letivos das escolas;
- Relação geral das notas e faltas lançadas com demonstrativo de percentuais do lançamento;
- Relação de alunos que recebem uniformes escolares por ano letivo;
- Relação de alunos que recebem benefícios;
- Relação de alunos portadores de necessidades especiais;
- Quantidade de alunos matriculados por escola;
- Quantidade de alunos matriculados por bairro;
- Quantidade de alunos matriculados por curso;
- Quantidade de matrículas por escola, turma, série e turno;
- Quantidade de matrículas por escola, curso, série, turno e totalizadores;
- Certificado de conclusão do ensino fundamental.

**1.31.** Possibilitar a emissão de relatórios gráficos comparativos e estatísticos que demonstrem:

- Gráfico comparativo da média dos alunos por escola e período avaliativo;
- Gráfico comparativo da média das escolas por disciplina;
- Gráfico comparativo da média das turmas por disciplina e geral;
- Gráfico comparativo entre os anos/séries escolares por disciplina;
- Gráfico de representação do indicador de distorção idade/série;
- Gráfico comparativo da quantidade de alunos acima e abaixo da média por disciplina.

**1.32.** Oferecer recursos de unificação de dados duplicados de endereçamento como bairros e logradouros e de dados de alunos duplicados.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004*

*Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)*

*CNPJ: 10.105.955/0001-67*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
**Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro**  
**Arcoverde-PE**  
**CNPJ Nº 10.105.955/0001-67**

### **NO DIÁRIO ONLINE**

- 2.1. Possibilitar vincular professores com suas turmas em cada período letivo e mediante seu vínculo funcional, permitir operações pertinentes à sua função, tais como registro de frequência, avaliações e conteúdos planejados e ministrados, em módulo específico.
- 2.2. Permitir ao professor o cadastro do planejamento de aulas por período, com registro dos objetos do conhecimento, competências e habilidades.
- 2.3. Possibilitar o registro dos objetos do conhecimento, de acordo com o calendário escolar, permitindo que os professores operem o diário de frequência de acordo com estas informações, exibindo-as para o professor no relatório de conferência.
- 2.4. Possibilitar o cadastro e configuração de notas das avaliações e recuperação, não havendo limite de quantidade de notas, sendo possível cada professor definir seus instrumentos individualmente, para constituição da nota final do aluno.
- 2.5. Possibilitar o agendamento de avaliações da sua disciplina para uma ou várias turmas e o lançamento das notas obtidas por cada aluno da turma e a emissão do diário de avaliações para conferência.
- 2.6. Possibilitar o cadastro das faltas dos alunos, em suas respectivas disciplinas e datas e a emissão do diário de frequência para conferência.
- 2.7. Possibilitar o cadastro de justificativa de faltas para cada falta do aluno por dia e a emissão de relatório para conferência.
- 2.8. Possibilitar o cadastro de observações sobre os alunos para acompanhamento pedagógico e a emissão de relatório para conferência.
- 2.10. Possibilitar a consulta ou emissão de relatório com notas parciais de resultados de avaliação dos alunos.
- 2.11. Possibilitar o envio e recebimento de mensagens entre professores e alunos, identificando as mensagens lidas, não lidas e excluídas. As mensagens devem ser armazenadas de forma ilimitada e o sistema deve notificar os alunos ou professores sobre a existência de novas mensagens em suas caixas.
- 2.12. Possibilitar a publicação de mensagens pelo professor para alunos das turmas que leciona com data, descrição e anexos, permitindo notificar também por e-mail os alunos da existência de novas mensagens.

Possibilitar ao professor visualizar no portal as suas pendências, tais como as avaliações futuras que ele tem planejada e os dados pendentes para lançamento.

### **A CENTRAL DE VAGAS DEVE POSSIBILITAR**

- 4.1. Possibilitar a realização da solicitação de vaga, pelos pais e responsáveis, para a Educação Infantil (creche 0 a 3 anos), (pré-escola 4 a 5 anos) e Ensino Fundamental, de forma on-line, para todos os estabelecimentos da rede municipal, sem a necessidade de dirigir-se até uma escola;

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004**  
**Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)**  
**CNPJ: 10.105.955/0001-67**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
**Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro**  
**Arcoverde-PE**  
**CNPJ Nº 10.105.955/0001-67**

- 4.2. Permitir que ao acessar a plataforma online (central de vagas) os pais ou responsáveis poderão preencher uma ficha de inscrição, a qual deverá possibilitar o upload dos documentos básicos informados.
- 4.3. Permitir aos pais e responsáveis que ao informar o bairro do endereço do aluno, na ficha de inscrição de solicitação de vaga, o sistema automaticamente insira na 1ª opção a escola localizada no mesmo bairro, sendo possível aos pais escolherem as outras duas opções livremente;
- 4.4. Permitir que no momento da finalização da solicitação de vaga realizada pelos pais ou responsáveis seja gerado um protocolo, para o acompanhamento da solicitação;
- 4.5. Permitir que ao ser gerado o protocolo o sistema envie, de forma automática uma mensagem para a secretaria de educação e ao pais, em tempo real, comunicando que foi registrada e recebida uma solicitação de vaga;
- 4.6. A empresa contratada deverá disponibilizar a ficha de inscrição que será acessada pelos pais ou responsáveis de forma online, com campos que atendam os pré-requisitos exigidos pela equipe da Secretaria para a classificação da listagem de solicitação de vaga de forma automática;
- 4.7. Permitir que os critérios que definirão a classificação na fila de solicitação de vaga de forma automática, sejam customizados de acordo com a exigência da Equipe Técnica do Município;
- 4.8. Permitir que na implantação do sistema a secretaria de educação padronize o texto a ser enviado ao pais ou responsáveis, tanto na ficha de protocolo, quanto no email que será gerado e enviado automaticamente ao finalizar a solicitação de vaga;
- 4.9. Permitir que o técnico responsável pelo recebimento e análise da solicitação de vaga, registre no sistema através da disponibilização de uma caixa de texto, as informações necessárias para o prosseguimento do processo de solicitação, enviando a mesma de forma automática os pais ou responsáveis, no e-mail informado no ato da solicitação de vaga;
- 4.10. Permitir que o sistema através de caixa de texto, registre todas providências e as informações repassadas aos pais e responsáveis até o momento do aceite da solicitação da vaga.
- 4.11. Permitir a impressão e geração de documento em PDF para download, a qualquer tempo, de um relatório com todas as providências e informações registradas pela secretaria e enviadas aos pais ou responsáveis, durante o processo;
- 4.12. Permitir que o responsável pela análise e acompanhamento da solicitação da vaga, quando de sua validação, edite a ficha de inscrição possibilitando ajustes que se façam necessários para a validação dos documentos;
- 4.13. Permitir que no momento da conclusão do processo de solicitação da vaga, tenha um campo disponível para o técnico aprovar a solicitação possibilitando que o sistema insira automaticamente o inscrito em uma listagem de PRÉ-MATRÍCULA ficando disponível somente para a secretaria;
- 4.14. Permitir que ao ser aprovada a solicitação de vaga pelo técnico do município, o sistema insira de forma automática o nome do candidato a vaga em ordem alfabética, na listagem oficial disponível para consulta pública no site do Município;
- 4.15. Permitir que se a solicitação não for aprovada pelo técnico do município o sistema disponibilize um comando para recusar e automaticamente abra um campo para justificar o motivo da reprovação, enviando automaticamente um e-mail aos pais ou responsáveis a decisão;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004*  
*Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)*  
*CNPJ: 10.105.955/0001-67*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
**Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro**  
**Arcoverde-PE**  
**CNPJ Nº 10.105.955/0001-67**

**4.16.** Permitir que no momento da reprovação registrada no sistema o inscrito seja excluído da lista de solicitação de vaga;

**4.17.** Permitir, quando da abertura da vaga na escola solicitada, que o técnico através do sistema informe à direção da escola que há uma pré-matrícula autorizada pela Secretaria da Educação, e que a mesma deve efetivar a matrícula no sistema de gestão escolar.

## **6. DO SISTEMA**

**6.1** – A solução deve ser desenvolvida em linguagem nativa para a web. Não será permitido a utilização de nenhum recurso tecnológico, tais como: run-times, plugins, virtualização ou acesso remoto a área de trabalho para o uso da aplicação, exceto onde houver a necessidade de softwares intermediários para acesso a outros dispositivos como leitor biométrico, impressoras, certificados digitais ou por motivos de segurança da aplicação web.

**6.2** - A solução deve ser composta por módulos e sistemas que garantam a integração e unificação das informações, não sendo necessário, por exemplo, cadastrar escolas, alunos e professores mais que uma vez no sistema para sua utilização nos diversos recursos e processos da solução.

**6.3** - O software deverá ser acessado e compatível com pelo menos, com os principais browsers (navegadores) disponíveis no mercado, tais como Internet Explorer, Firefox, Chrome, Safari, etc.

**6.4** - O software deverá rodar em ambientes Windows, Linux, MAC OS, Android e IOS.

**6.5** - Controlar os usuários e as permissões de acesso aos sistemas, permitindo relacionar o usuário a um grupo de acesso e gerenciar regras como, por exemplo, a desativação de um usuário.

**6.6** - Controlar as permissões de acesso por grupo de usuários, com definições para cadastro e edição, visualização e exclusão, bem como operações específicas como, por exemplo, permissão para desativar uma matrícula.

**6.7** - Garantir a integridade referencial dos cadastros, não permitindo a exclusão de registros que tenham vínculos com outros registros no banco de dados.

**6.8** - Possuir recursos de auditoria para todos os recursos do sistema, permitindo identificar as operações realizadas (inserção, alteração), data, hora e minuto da alteração, usuário que alterou e os valores inseridos ou alterados.

**6.9** - Garantir a comunicação entre o cliente e servidor utilizando conexão criptografada (SSL/HTTPS) com SHA-256 bits validada por autoridade certificadora.

**6.10** - Os relatórios gerados pelo sistema deverão permitir exportação para o formato PDF.

## **7. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**7.1** - Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços/fornecimentos similares em características com o objeto ora licitado.

**7.2** - Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida do assinante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
**Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro**  
**Arcoverde-PE**  
**CNPJ Nº 10.105.955/0001-67**

7.3 - Contrato, autorização ou licença, com prazo de validade em pleno vigor, junto ao fabricante ou seu representante legal, comprovando o direito de uso do software da solução a ser utilizado para execução do objeto. Caso a empresa seja a fabricante do software, deverá fazer a sua comprovação.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.2 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais e serviços, objeto do Contrato, respeitando em especial os prazos estabelecidos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;

8.3 - Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo o contratado respeitar a normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado.

8.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

8.5 - Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência.

8.6 - Responsabilizar-se por todos os profissionais envolvidos na realização dos trabalhos.

8.7 - Assumir inteira responsabilidade pela alimentação e hospedagem do agente técnico na ocasião dos trabalhos desenvolvidos no município.

8.8 - No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de início dos serviços, a contratada deverá comunicar por escrito a Prefeitura Municipal, indicando a data em que efetivará o início da execução do serviço, não podendo o adiamento ser superior a 10 (dez) dias corridos.

8.9 - O prazo máximo para início da execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 - Comunicar prontamente ao contratado, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2 - Notificar previamente o contratado, quando da aplicação de penalidades.

9.3 - Efetuar o pagamento ao contratado, quando couber, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

9.4 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da contratada, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.

9.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

## **11. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será mensal, em 12 (doze) parcelas e após a efetiva execução dos serviços realizados no referido período

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
*Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004*  
*Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)*  
*CNPJ: 10.105.955/0001-67*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
**Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro**  
**Arcoverde-PE**  
**CNPJ Nº 10.105.955/0001-67**

**11.2** - O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento que deverá ser assinado e carimbado por um (a) Funcionário (a) adequado (a).

**11.3**– Deve acompanhar a nota fiscal para efetivação do pagamento os seguintes documentos;

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);
- c) Certidões Negativas junto às Receitas: Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa Trabalhista.

### **13. DA VIGÊNCIA**

Os contratos decorrentes deste TR terão vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial na data de sua assinatura.

---

**ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA**  
Secretário de Educação

---

**SANDRO TENÓRIO DE CARVALHO**  
Setor de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

### ANEXO III

#### MINUTAS DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM, DE UM LADO O -----  
----- E DO OUTRO A  
EMPRESA ----- PARA -----  
----, COMO MELHOR ABAIXO SE  
DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Arcoverde, através do Fundo Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ----- nº ---, Centro, Arcoverde, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº -----, neste ato Secretário -----, residente e domiciliada na -----, inscrita sob o CPF nº -----, RG nº -----, e de outro lado, a empresa ..... estabelecida a ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., (nacionalidade), ....., residente e domiciliado(a) à (endereço completo)..... cidade....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ..... e RG nº....., doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Processo Licitatório SEDUC nº \_\_\_/2022, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC nº \_\_\_/2022, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.10 presente instrumento contratual terá por objeto desta licitação a **Contratação de empresa fornecedora de software conforme especificações técnicas apresentadas, para aquisição de licença, de suporte técnico e capacitações para utilização de Sistema de Gestão Escolar, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

## **CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA**

2.1O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até o dia \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_.

## **CLÁUSULA III – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

3.1Fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será realizada conforme a descrição do Termo de Referência (Anexo II).

## **CLÁUSULA IV - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1A Prefeitura pagará ao contratado uma importância total de R\$ (\_\_\_\_\_), conforme disposto na proposta do CONTRATADO, sintetizada na tabela seguinte:

| Item | Descrição detalhada | Qtd. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------------|------|-------|----------------|-------------|
| 1    |                     |      |       |                |             |
| 2    |                     |      |       |                |             |
| 3    |                     |      |       |                |             |

**4.1O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (Trinta) dias uteis, contados a parti da apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo Fiscal do Contrato, designado pelo Secretário de Educação Municipal de Arcoverde, e comprovação da manutenção das exigências da habilitação, tudo processado legalmente.**

4.2 Sendo a Nota Fiscal/Fatura devolvida para correção por parte da CONTRATADA, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, se que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

4.5Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 65, II, alínea “d” e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente contrato, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**

**Recurso Próprio**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

Atividade: 12.361.1204.2.9058 – Manutenção das Atividade do Ensino Fundamental  
Elemento: 339039 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso 02

#### **Salario Educação**

Atividade: 12.361.1202.2.196 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
Elemento: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso 09

#### **Fundeb 30%**

Atividade: 12.361.1202.2.9058 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
Elemento: 339039 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso 58

R\$ ..... (Valor contratado)

### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o material conforme as especificações constantes do ato convocatório do respectivo pregão eletrônico;
- b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigido no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade;
- c) Informar a Prefeitura Municipal de Arcoverde de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do CONTRATO, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- d) Aceitar os acréscimos e supressões nos quantitativos estimados em lei;
- e) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam sobre os ajustes decorrentes do CONTRATO, inclusive as despesas relativas à entrega dos materiais;
- g) Cumprir as demais obrigações exigidas no CONTRATO e no Edital;
- h) A contratada é obrigado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- i) A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

7.1 São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

- a)** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada observada a estimativa constante no Termo de Referência;
- b)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- c)** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- d)** Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos materiais e atestar as notas fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, e preços pactuados;
- e)** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- f)** Cumprir e fazer cumprir o disposto as cláusulas deste contrato.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS ALTERAÇÕES**

**8.1.** As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

**9.1.** O cometimento de irregularidades no processo licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

**9.2.** As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão o CONTRATADO às seguintes sanções:

I - Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) Pelo atraso no fornecimento e/ou na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) Pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) Pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% (um por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos cinco dias que se

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% (um por cento) do valor contratual, ou do valor global ainda não cumprido, para cada evento.

II – impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do CONTRATADO que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**9.3.** A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

a) Atraso injustificado na execução do contrato;

b) Inexecução total ou parcial do contrato;

**9.4.** O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 05 (cinco) dias;

**9.5.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades;

**9.6.** Objetivando evitar danos ao Erário, a administração poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

**9.7.** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

**9.8.** Na estipulação das sanções deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

## **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

**10.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.1.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**10.2.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **CLÁUSULA XI – PUBLICIDADE DOS ATOS**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)

CNPJ: 10.105.955/0001-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

**11.1.** Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

## **CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O Edital do Pregão Eletrônico \_\_/2022 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

**12.2.** As partes, ora contratadas, elegem o Fórum da Comarca de Arcoverde PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Arcoverde, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

**CONTRATANTE**

---

*(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)*  
*(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)*  
*(Nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)*  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF

2. \_\_\_\_\_

CPF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

**ANEXO IV**

(Para a situação prevista no *subitem 1.2.3* do Edital)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

A empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada no Endereço  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para  
os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

---

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

**ANEXO V**

(Para a situação prevista no *subitem 1.2.4* do Edital)

“MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
**Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro**  
**Arcoverde-PE**  
**CNPJ Nº 10.105.955/0001-67**

Local e Data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal da empresa)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
*Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004*  
*Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)*  
*CNPJ: 10.105.955/0001-67*